	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT 005	
	Inspeção de Produtos	Revisão: 02	Página 1 de 6

1. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	REVISÃO	RESUMO DE ALTERAÇÕES
25/03/2018	00	Revisão Inicial
05/09/2022	01	Alteração no texto do objetivo da instrução de trabalho
10/01/2024	02	Revisão do Sistema de Gestão da Qualidade em atendimento a correção de Não Conformidade

2. OBJETIVO

Garantir o controle da propriedade do cliente e as tratativas com a carga transportada na inspeção de produtos.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a todos os envolvidos nas operações realizadas para carregar e descarregar o veículo.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade - Requisitos.
- Manual do Sistema de Gestão da Qualidade

5. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

6. DESCRIÇÃO

6.1 Inspeção da carga transportada


Para garantir a realização das inspeções nas etapas de carregamento e descarregamento a Rodo Import agirá da seguinte forma:

6.2 CONSIDERAÇÕES DO PROCESSO ADUANEIRO PARA AVARIAS, DEVOLUÇÕES. E EXTRAVIOS.

É preciso considerar em primeiro lugar que devido a tratativa desta carga no processo aéreo e aeroportuário, toda carga que chega para as dependências do aeroporto possui avarias.

Estas avarias são classificadas e registradas pelo processo aeroportuário antes de chegar à conferência das transportadoras da seguinte forma:

Elaboração – Gerente Operacional	Aprovação – Representante da Direção
Odair Santos	Ronaldo Ramos

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	PR 005	
	Inspeção de Produtos	Revisão: 02	Página 2 de 6

- A. Diferença de peso
- B. Lacre violado
- C. Amassado
- D. Vazamento
- E. Quebrado
- F. Rasgado
- G. Refitado
- H. Furado
- I. Aberto
- J. Molhado
- K. Despregado
- L. Repregado
- M. Indícios de violação
- N. Riscado
- O. Sensor de impacto ativado
- P. Sensor de inclinação ativado
- Q. Carga recebida com alteração de informação
- R. Indícios de deteriorização

O processo aduaneiro possui características distintas que o difere das operações logísticas de cargas em geral.

A carga oriunda deste processo chega nas dependências dos aeroportos ainda não nacionalizadas, ou seja, a carga está sob a responsabilidade da Receita Federal.


A transportadora aduaneira tem autorização para retirar esta carga do aeroporto para um recinto alfandegado.

A embalagem desta carga não pode ser violada e o transporte não está sujeito a devolução neste momento.

A carga é colocada no veículo da maneira que for entregue pelo armazém do aeroporto e a Receita Federal lacra este veículo para que a carga chegue intacta até o recinto alfandegado de destino.

Neste local é realizado o descarregamento, pelos responsáveis do local da armazenagem alfandegada (porto seco)

Cabe a transportadora apenas o processo de transporte, sem possibilidades para nenhuma intervenção junto ao produto transportado, sendo esta carga de responsabilidade da Receita federal até a nacionalização dela.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	PR 005	
	Inspeção de Produtos	Revisão: 02	Página 3 de 6

A operação da empresa não contempla a armazenagem ou qualquer possibilidade de transbordo da carga, inviabilizando o processo de devolução.

6.3 Carregamento

Em qualquer operação de carregamento o conferente ou motorista deve:

a) Inspeccionar de forma quantitativa e qualitativa a carga que está sendo carregada e anotar toda e qualquer avaria ou não conformidade com a carga e comunicar ao setor operacional para que este informe o cliente sobre a situação da carga antes do carregamento.

b) Carregamento no aeroporto

Caso encontre qualquer não conformidade durante o carregamento o conferente deve informar o setor operacional sobre as avarias e o setor administrativo VCP por sua vez solicita autorização de carregamento junto ao cliente e a operação só continuará com a autorização dele.

c) Carregamento no cliente


Ao identificar o produto não conforme durante carregamento, o motorista deve parar o carregamento e comunicar o responsável da empresa onde está sendo coletado o produto.

6.4 Descarregamento

Todo descarregamento deverá ser inspecionado seguindo o mesmo critério do carregamento. Caso tenha constatado alguma não conformidade, comunicar o Setor Operacional Base ou VCP que tomará as providencias necessárias

6.5 Inspeção de Documentos

Nas etapas do processo de transporte, são emitidos documentos como: Instrução de Coleta e CTE. Cabe aos responsáveis pela emissão destes documentos a clareza das informações e somente deve ser enviado para a etapa seguinte caso esteja em conformidade.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	PR 005	
	Inspeção de Produtos	Revisão: 02	Página 4 de 6

7. Tratamento para avarias

7.1 Avarias na operação aeroportuária.

O responsável pela conferência da carga tem autorização do aeroporto e Receita Federal para verificar de forma visual os volumes paletizados dentro dos limites do armazém do aeroporto.

Localizadas as cargas do processo através dos extratos do Mantra nos boxes das companhias aéreas conferindo os números de Mawb (Master) e Hawb (House) verifica-se a conformidade da totalidade dos volumes com os documentos e se as avarias da carga conferem com as mencionadas nos documentos aéreos.

As avarias encontradas são registradas no documento fiscal que acompanha a carga no transporte e comunicadas ao cliente.

A responsabilidade da Transportadora é apenas de informar o cliente (operador logísticos, despachantes importador e detentor do registro) quando as avarias detectadas não foram previamente citadas nos Mawb e Hawb.

A operação acontecerá normalmente nos casos de avarias previstas conforme praxe do setor aduaneiro.

A operação dependerá de autorização do cliente (operador logísticos, despachantes importador e detentor do registro) quando as avarias não estiverem previstas nos documentos Mawb e Hawb.

7.2 Avarias na operação rodoviária.

Quando a avaria ocorrer durante o trajeto rodoviário sob a responsabilidade da empresa, esta será imediatamente informada ao cliente (operador logísticos, despachantes importador e detentor do registro) e para o setor de Gerenciamento de risco que conduzirá a questão para que sejam tomadas as providencias necessárias.


Em hipótese alguma esta carga ficará sob a guarda da transportadora.

Se a carga for do processo de DTA, esta ficará sob a guarda do recinto alfandegado até a destinação final providenciada pelo cliente (operador logísticos, despachantes importador e detentor do registro).

Se a carga for do processo de DI, esta será entregue para o cliente (operador logísticos, despachantes importador e detentor do registro), e restará a transportadora o ressarcimento do prejuízo.

Todo ressarcimento por parte da transportadora se dará desde que devidamente comprovado que as avarias foram ocasionadas pelo transportador

7.3 Tratamento para devolução

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	PR 005	
	Inspeção de Produtos	Revisão: 02	Página 5 de 6

Não se aplica ao processo do transporte aduaneiro a devolução, pois a transportadora não possui armazenagem e não contempla a possibilidade do transbordo, sendo sua operação resumida na retirada no aeroporto até o recinto alfandegado, do recinto alfandegado até o aeroporto, do aeroporto ao cliente e do cliente até o aeroporto.

Observação: A única hipótese para a devolução é para o caso de avaria no trajeto. Este processo é contemplado neste procedimento no item “Avaria na operação rodoviária”.

7.4 Tratamento para extravios

O extravio no processo aduaneiro se configura na entrega da carga em outro endereço, ou na perda de volumes quando a carga sai da responsabilidade do aeroporto e entra para o processo do transporte, ou seja, na movimentação nos limites da plataforma dos TECAS do aeroporto.

7.5 Para o caso de extravio por erro de entrega:

Ao ser detectado a não conformidade, esta deverá ser imediatamente informada ao cliente e a carga será redirecionada ao correto destino.

Todo e qualquer prejuízo será por conta da transportadora.

7.6 Quando o caso de extravio for por perda:

Ao ser detectado a não conformidade, esta deverá ser imediatamente informada ao cliente e caberá a transportadora o ressarcimento de qualquer prejuízo e o extravio será considerado sinistro devendo seguir toda a instrução descrita para o procedimento de sinistro, especialmente a emissão do Boletim de Ocorrência pela autoridade policial.

Obs: Em nenhum dos casos a carga extraviada ficará sob a posse ou armazenagem da transportadora por qualquer que seja o período.


A característica fiscal desta operação inviabiliza a posse ou armazenagem desta carga que não seja por recinto alfandegado.

8. Informação Documentada Complementar:

PR 007 – Não Conformidades e Ação Corretiva

9. Informação Documentada Retida:

Ordem de Coleta.

 <p>TRANSPORTADORA RODO IMPORT LTDA.</p>	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	PR 005	
	Inspeção de Produtos	Revisão: 02	Página 6 de 6